

# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI N° 3.156/2012

Autoriza a isenção de IPTU pelo prazo de 05 anos à empresa Marinho e Monteiro Ltda e dá outras providências.

#### **Exposição de Motivos**

**Senhores Vereadores e Vereadora,**

O Projeto de Lei em epígrafe encontra-se em conformidade com a Lei nº 3.589/2011, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem no município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades.

A empresa Marinho e Monteiro Ltda obteve a cessão do direito de uso de três áreas em 2010 e 2011 (Leis nº 3.484/2010 e nº 3564/2011). A nova sede já foi implantada e no PRO-001197/2012 a empresa solicita isenção de IPTU pelo prazo de 05 anos, de acordo com o Art. 2º da Lei nº 3.589/2011.

Acreditando no sucesso do empreendimento que muito contribuirá com o processo de desenvolvimento econômico do nosso Município e com o aumento da geração de empregos, aguardamos uma rápida tramitação nessa Casa com a consequente aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Ponte Nova, 16 de fevereiro de 2012.

**João Antônio Vidal de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

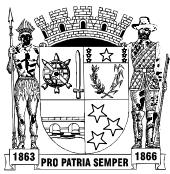


# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

Guilherme Castanheira Magalhães

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI N° 3.156/2012

Autoriza a isenção de IPTU pelo prazo de 05 anos à empresa Marinho e Monteiro Ltda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de IPTU-Imposto Predial e Territorial Urbano pelo prazo de 05 (cinco) anos, para a empresa Marinho e Monteiro Ltda, CNPJ 71.368.807/0001-20 – Rua Domingos Pesce, 1.186, Chácara Vasconcellos - Ponte Nova/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 16 de fevereiro de 2012.

**João Antônio Vidal de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

**Guilherme Castanheira Magalhães**

**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74, Chácara Vasconcellos - CEP 35430-037 - Ponte Nova / MG - Telefax: (0xx) 31-3817-2017

e-mail: [cmpn@pontenova.com.br](mailto:cmpn@pontenova.com.br)      Home Page: [www.pontenova.com.br/camara](http://www.pontenova.com.br/camara)